



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 309/94

EMENTA: Altera a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, cria Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, com a criação da Secretaria de Assuntos Extraordinários, cuja estrutura funcional será determinada através de Decreto do Exmo. Sr. Prefeito, como também a sua competência.

Art. 2º - As dotações orçamentárias destinadas a Secretaria de Assuntos Extraordinários será repassada das seguintes Secretarias:

- a) Sec. de Administração 1% (um por cento);
- b) Sec. de Viacão, Obras e Serviços Públicos 2% (dois por cento).

Art. 3º - Ficam criadas a Diretoria de Assuntos Extraordinários e 08 (oito) Assessores Parlamentares com os salários iguais ao símbolo CC-02.

Art. 4º - A Secretaria de Assuntos Extraordinários constará do Orçamento, com a dotação de 3% (três por cento) do valor Global do Orçamento Anual para o exercício de 1994, para fazer face as suas despesas.

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 309 /94

Art. 5º - Ficam criados e incorporados ao quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima os cargos abaixo discriminados:

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
I - Chefe de Departamento	CC-03	02
II - Secretária	CC-03	09
III - Oficial de Gabinete	CC-03	06
IV - Assessor Técnico N-III	CC-03	10
V - Chefe de Divisão	CC-04	06
VI - Motorista N-I	CC-04	27
VII - Tratorista N-I	CC-04	10
VIII - Assitente Técnico N-IV	CC-04	25
IX - Encarregado de Serviço	CC-05	09
X - Assistente de Gabinete	CC-05	15
XI - Coordenador Técnico N-V	CC-05	25
XII - Agente Rural	CC-06	35
XIII - Auxiliar de Gabinete	CC-06	09
XIV - Educador Rural	CC-06	29
XV - Agente de Serviços Públicos	CC-06	59
XVI - Supervisor Técnico N-VI	CC-06	40

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento anual para o exercício de 1994.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Abreu e Lima, 29 de julho de 1994.

Humberto Luis